

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 5.976

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.045.2008-60-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Fundação Municipal de Cultura

Garibaldi Brasil, exercício de 2007.

RESPONSÁVEL: Senhor Marcus Vinicius Simplício das Neves. RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Fundação Municipal. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **à unanimidade,** nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar **regular com ressalva** a Prestação de Contas da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, exercício orçamentário e financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Marcus Vinicius Simplício das Neves — Diretor-Presidente, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual n° 38/93, **valendo como ressalva** a irregularidade no demonstrativo da dívida flutuante. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Valmir Gomes Ribeiro e Antônio Jorge Malheiro.-.-.-.-.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br